



MODELO DE PLANO DE ENSINO
FICHA Nº 2 (variável)

Disciplina: Função social do processo		Código: DC069
Natureza: () obrigatória (x) optativa	Semestral (x) Anual () Modular ()	
Pré-requisito: nenhum	Co-requisito: nenhum	
Modalidade: (x) Presencial () EaD () 20% EaD		
C.H. Semestral Total: 30h		
PD: 30 LB: 00 CP: 00 ES: 00 OR: 00		
C.H. Semanal: 2h		
EMENTA (Unidades Didáticas)		
1. Processo civil e sociedade. Função social do processo.		
2. Processo civil e políticas públicas.		
PROGRAMA (itens de cada unidade didática)		
1. Processo civil e sociedade. Função social do processo.		
2. Processo civil e políticas públicas.		
OBJETIVOS		
Introdução à pesquisa científica na área de Direito Processual Civil, visando o desenvolvimento da capacidade de redação de trabalhos acadêmicos e o aprofundamento teórico a respeito dos assuntos objeto da disciplina.		
PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS		
Aulas didático-expositivas Apresentação de seminários Leitura de textos relacionados à ementa da disciplina		
FORMA DE AVALIAÇÃO		
Produção de artigo científico sobre tema relacionado à ementa da disciplina		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
DINAMARCO, Cândido Rangel. <i>A instrumentalidade do processo</i> . 2. ed. São Paulo: RT, 1990.		
FARIA, José Eduardo (org.). <i>Direito e justiça: a função social do Judiciário</i> . 3. ed. São Paulo: Ática, 1997.		
LUDWIG, Celso Luiz. <i>Para uma filosofia política da libertação: paradigmas da filosofia, filosofia da libertação e direito alternativo</i> . 2. Ed. São Paulo: Conceito Editorial, 2011.		
MORELLO, Augusto Mario. <i>El proceso justo</i> . La Plata: Platense, 1994.		
PROTO PISANI, Andrea. <i>Appunti sulla Giustizia Civile</i> . Bari: Cacucci, 1982.		

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- AFONSO DA SILVA, José. *Aplicabilidade das normas constitucionais*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.
- AFONSO DA SILVA, Virgílio. *Direitos fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia*. São Paulo: Malheiros, 2008.
- ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. O formalismo-valorativo no confronto com o formalismo excessivo. In: *Revista de Processo*, v. 137, 2006, p. 8-31.
- ARENHART, Sérgio Cruz. *As ações coletivas e o controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário*. Disponível em: <http://tinyurl.com/politicas2>.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. A função social do processo civil moderno e o papel do juiz e das partes na direção e na instrução do processo. In: *Revista de Processo*, v. 37, 1985, p. 140-150.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Sobre a multiplicidade de perspectivas no estudo do processo. In: *Revista Brasileira de Direito Processual*, v. 57, 1987, p. 13-24.
- BARCELLOS, Ana Paula de. *A Eficácia dos Princípios Constitucionais: O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- CALMON DE PASSOS, Joaquim José. Função social do processo. In: *Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região*, v. 9, n. 2, 1997, p. 47-59.
- GRINOVER, Ada Pellegrini. O controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Disponível em: <http://tinyurl.com/politicas3>.
- MANCUSO, Rodolfo de Camargo. A resolução de conflitos e a função judicial no contemporâneo Estado de Direito. In: *Revista Interesse Público*, v. 60, 2010, p. 63-94.
- MARANHÃO, Clayton de Albuquerque. *O controle jurisdicional de políticas públicas*. Disponível em: <http://tinyurl.com/politicas1>.
- MARINONI, Luiz Guilherme. Do processo civil clássico à noção de direito à tutela adequada ao direito material e à realidade social. In: *Revista dos Tribunais*, v. 824, 2004, p. 34-60.
- SILVA, Ovídio A. Baptista da. Processo e ideologia. In: *Gênese Revista de Direito Processual Civil*, v. 28, 2003, p. 347-361.

Professor da Disciplina:

Assinatura:

Chefe de Departamento:

Assinatura: